



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

LEI MUNICIPAL Nº 79, de 23 DE NOVEMBRO DE 1990

CONCEDE AUMENTO SALARIAL AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE RIO CLARO-RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO-RJ., aprova e eu sancio
no a seguinte

LEI:

- Art. 1º - Fica concedido aumento salarial de 30% (trinta por cen
to) na Tabela do Anexo IV da Lei Municipal nº 048, de
27 de abril de 1990 e anexo II da Lei Municipal nº 52,
de 29 de maio de 1990, passando para os valores das Ta
belas em anexo, que passam a fazer parte integrante des
ta Lei.
- Art. 2º - Fica concedido aos servidores inativos, aposentados e
aos pensinistas, aumento de 30% (trinta por cento), in
cidindo sobre seus vencimentos.
- Art. 3º - O Piso Salarial do Município passa a ser de Cr\$8.329,55.
- Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra
em vigor na data de sua publicação, com os efeitos re-
troativos a 1º de novembro de 1990.

Rio Claro, 23 de novembro de 1990

Raul Fonseca Machado
PREFEITO